



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Siged nº 01.01.017103.000895/2025-46

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MAPA E HOLTER) CONSIDERANDO A **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DO DEPUTADO FEDERAL PLÍNIO VALÉRIO**, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 06023.7080001/23-002. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO - PGGM, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº 47.133 DE 10 DE MARÇO DE 2023 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – CSC.

Manaus/AM
2025

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 3198-8000
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

**POLICLÍNICA GOVERNADOR
GILBERTO MESTRINHO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7F59.20EB.D915.BF6B/1346CDCC>
Código verificador: **7F59.20EB.D915.BF6B** CRC: **1346CDCC**

TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR (MAPA, HOLTER E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO)

A Policlínica Governador Gilberto Mestrinho realizará a aquisição dos objetos abaixo descritos, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Nº DO CNPJ: 00.697.295/0072-90

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 341 - Centro.

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69020-010

E-MAIL: compras@poligmestrinho.am.gov.br

2. OBJETO

Aquisição, **pelo menor preço por item**, de equipamento hospitalar permanente (MONITOR multiparamétrico, Aparelho de monitoramento pressão arterial – MAPA, Gravador HOLTER cardíaco), para atender às necessidades da Gerência Técnica (GERTEC) da PGGM, referente aos processos 01.01.017103.002340/2024-58 e 01.01.017103.002356/2024-60 (termo de juntada), de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa nº 002/2023-CSC.

Haverá apresentação das **FICHAS TÉCNICAS** dos referidos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes equipamentos visa atender o fluxo e demandas do Setor de Cardiologia e dos procedimentos ofertados no Centro Cirúrgico da Unidade, aumentando a capacidade de atendimento e diagnosticando doenças de forma precoce, o que resulta em intervenções mais rápidas e tratamentos mais efetivos.

A aquisição do GRAVADOR HOLTER CARDÍACO e do APARELHO MONITORAMENTO PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) tem a finalidade de aumentar a oferta de procedimentos em CARDIOLOGIA oferecido pela unidade já que dispomos de material humano competente para operacionalização do mesmo. Os exames serão incluídos no rol de



procedimentos oferecidos pelo serviço de CARDIOLOGIA da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

A aquisição do equipamento tipo MONITOR MULTIPARÂMETROS aumentará a efetividade dos serviços prestados nos procedimentos realizados no CENTRO CIRÚRGICO, Sala de Recuperação Pós Cirúrgica, dentre outros exames que requerem o seu uso conjugado ofertado por essa unidade, uma vez que o acompanhamento dos sinais vitais de um paciente deve ocorrer de forma contínua e em tempo real.

Os equipamentos listados neste processo compuseram o processo de aquisição via PE Nº 102/2025- CSC, **os quais foram declarados fracassados devido a não entrega da análise de fichas técnicas pelos proponentes convocados no certame.**

Ante o exposto, decidiu a Ordenadora de Despesas por instruir novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – PE, para aquisição dos equipamentos permanentes listados abaixo, para atender a demanda da Gerência Técnica, a fim de otimizar o funcionamento dessa Unidade de Saúde, nos termos do art. 5º da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ORD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	124793 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Aplicação: uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela LCD/LED 12 a 15 pol com Tela sensível ao toque (touchscreen) e resolução mínima de 800x600; Modular ou Pré-configurado, com Monitoração de: ECG, SpO2, Pressão Não Invasiva (PNI) e TEMP; Visualização simultânea mínima de 4(quatro) curvas, com seus valores numéricos; Sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros		





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		monitorados; Possuir indicador de alerta de suspensão de alarmes; Reconfiguração automática da tela; Registro de dados do paciente; Possibilidade de conexão com central de monitorização; Software em português; ECG: Monitoração em 07 Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Frequência Cardíaca (FC): 15 a 250BPM; Análise de Segmento ST em todas as derivações; Análise de arritmias fatais em dois canais simultâneos, no mínimo (opcional); Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, entre outras); Detecção automática de marcapasso; OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Tecnologia de baixa perfusão; Apresentar curva pletismográfica; Faixa de Saturação de SpO2: 1 a 100%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 250BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 30 a 270mmHg; TEMPERATURA: 02 (dois) canais de monitoração; Medida		
--	--	---	--	--

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 3198-8000
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

**POLICLÍNICA GOVERNADOR
GILBERTO MESTRINHO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7F59.20EB.D915.BF6B/1346CDCC>
Código verificador: **7F59.20EB.D915.BF6B** CRC: **1346CDCC**



			da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de Temperatura que atenda a faixa de: 25 a 45°C; Tendências: armazenamento mínimo de 24h não volátil; Indicador em rede ou bateria; bateria recarregável com autonomia mínima de 90 min; Autoteste ao iniciar; Alimentação AC automática 100-240V; Acessórios: 03 cabos ECG 05 vias; 100 jogos de eletrodos ECG descartáveis: adulto, pediátrico e neonatal (300 total); 05 sensores SPO2 adulto reutilizável; 05 sensores Y reutilizável, com extensores, se utilizado; 05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal); Braçadeiras reutilizáveis: 05 obeso, 10 adulto, 05 pediátrica; Braçadeiras neonatal descartáveis: 05 tamanho 1, 05 tamanho 2; Acompanham todos os demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.		
02	03	UNID	139984- APARELHO MONITORAMENTO PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), Tipo: 24 horas; Display de LCD, gabinete com blindagem eletromagnética; Método de gravação oscilométrico; Faixa mínima de		





			pressão sistólica de 70 a 290mmHg e faixa mínima de pressão diastólica de 30 a 195mmHg; Memória para no mínimo 300 medições, capacidade de programação do protocolo de medições, períodos de medições e frequências de inflação independentes; Apresentação gráfica de curvas de pressão e tendências, possibilidade de sobreposição de curvas de dois exames de um mesmo paciente; Alimentação por pilhas AA ou baterias recarregáveis com fornecimento do carregador para alimentação em rede elétrica 100 a 240 volts com comutação automática ; Fornecimento de software em português compatível com Windows XP, SP3 e Vista; Acompanha: 1 manguito pediátrico, 1 manguito médio, 1 manguito adulto obeso, régua para manguito, capanga, conector de nylon, cinto, cabo USB, pilhas AA e 1 recarregador de pilhas.		
03	03	UNID	143608-GRAVADOR HOLTER CARDÍACO , Tipo: monitor cardíaco ECG 3 canais; Aplicação: análise de ritmo e frequência cardíaca; Sistema dinâmico; Gravação de ECG por até 24 horas; Análise de		



			arritmia; Análise de fibrilação atrial flexível; Análise de marca-passo; Fonte de Alimentação: baterias do tipo AA; Acompanha: Software Resting, 01cabo de chumbo, 01saco eletrodo de ECG, 01 cabo USB, 01 Disco e 01 Manual do usuário.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Esta aquisição contará com **parcelamento** e se dará **por item**, de forma que cada um dos 03 (três) itens será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente, para ampliar a competição com vistas à economicidade e participação de um maior número de licitantes. Para todos os itens, **deverá haver apresentação de ficha técnica.**

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os equipamentos permanentes constantes neste Termo de Referência, estão adicionados ao Plano de Contratações da Unidade, e disponível no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br – Portal de Compra do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Policlínica Governador Gilberto Mestrinho – UG 017103.

6. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e o valor global.

No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.



A LICITANTE deverá preencher integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações técnicas definidas neste projeto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material.

Após encerramento da fase de lances, o (a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante apresentar proposta constando claramente cada uma das características do material em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas;

O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do material e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo.

7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar o material no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente para entrega do produto.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período (30 dias), desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado.

A contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.

O local de entrega é definido pela contratante e deverá ser exclusivamente neste endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 341, Centro –Manaus/AM, CEP: 69090-010-Fone:(92) 3198-8000, SETOR DE PATRIMÔNIO/Policlínica Governador Gilberto Mestrinho em horário comercial.

Não serão aceitos os bens cujo material e/ou acondicionamento apresente sinais de violação.

O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; os equipamentos adquiridos serão recebidos desta forma:



- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que avaliará a conformidade e condições do material com o ID, a apresentação de documentos pela Contratada, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material conforme dispõe o inciso I, do art. 245 e art. 246 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

- RECEBIMENTO DEFINITIVO: depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade do servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão fiscal ou fiscais de contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II do art. 245 e 250 do Decreto Estadual Nº 47.133/2023.

A Contratada se responsabiliza ainda por:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

- Encaminhar, quando for o caso, manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento só será devido mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR e autorização de faturamento.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 3198-8000
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

**POLICLÍNICA GOVERNADOR
GILBERTO MESTRINHO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7F59.20EB.D915.BF6B/1346CDCC>
Código verificador: **7F59.20EB.D915.BF6B** CRC: **1346CDCC**

Trata-se de aquisição de bem mediante Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - nos termos do Art.6º inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO** por item.

O modo de disputa será **ABERTO**.

10. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A Contratante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de **atestado de capacidade técnica** em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.



O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Por se tratar de produtos para a saúde humana, e conforme o Decreto Nº 8.077/2013, RDC Nº 16/2014 e 751/2022, TCSP-96/989/13 - Pleno de 20/03/13 e TCU Acórdão 2000/2016, as empresas devem apresentar obrigatoriamente juntamente com os demais documentos para habilitação:

- **Licença de Funcionamento (LF)** expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da Licença Sanitária, se estiver vencida, explicando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, fabricação e/ou armazenagem e distribuição, sendo esta (s) compatível(is) com o Termo ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local;

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

- Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada- **RDS N. 16/2014- ANVISA**.

- Para comprovação da terceirização, deverá ser apresentado, juntamente coma AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc.)

A contratada deverá apresentar todos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e a econômica e financeira, cumprimento do disposto no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

12. DA JUSTIFICATIVA E DO PROCEDIMENTO DE FICHAS TÉCNICAS



Considerando a especificidade e as peculiaridade dos equipamentos médicos, que são conhecidas especialmente por profissionais da área, capacitados para analisar a adequação do equipamento às características do ID e à necessidade da unidade, **o certame contará com avaliação de fichas técnicas para todos os itens:**

O procedimento de análise de fichas técnicas seguirá o rito do CSC:

- Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, que estejam com seus preços dentro do estimado pela Administração pública e/ou que tenham negociado, para que apresentem a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) dos itens ID 139984 Aparelho MAPA, 143608 Gravador HOLTER, 124837 Monitor Multiparamétrico**, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão, até o 3º dia útil, contado da data da abertura da sessão, para análise da **Comissão Técnica da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho**, acompanhada de servidor do Centro de Serviços Compartilhados (CSC).
- **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**
- As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.
- Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

A análise das fichas será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **uma única fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e Edital.

A análise das **fichas técnicas e documentações técnicas** ocorrerá em dia e horário a ser determinado pelo **Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM**. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da PGGM, acompanhados por servidor do CSC e **verificarão:**

- Se os produtos/materiais descritos nas fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;
- Se os produtos/materiais cumprem com as determinações da **RDC nº 751/2022 da ANVISA**; como também:

Avaliará a seguinte documentação técnica:



- Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou
- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na **RDC nº 751/2022 da ANVISA**, bem como suas atualizações; ou
- Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e _Compras.AM.

Uma vez entregues as amostras, fichas técnicas e documentações técnicas será permitido fazer ajustes ou modificações nas fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e _Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido; até o 3º dia útil, antes da abertura da sessão.

A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

- Apresentar fichas técnicas e documentações técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e _Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
- Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais



alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

- Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido.
- Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.

No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no *no 2º dia corrido da data da sessão de análise*, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas.

Caso a fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no Termo de Referência e Edital.

Após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das amostras.

13. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Preliminarmente cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23.

Nesse viés, esta Administração opina **pela vedação da participação de empresas em consórcio** neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

Essa vedação justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo ao certame, para o caso concreto em



análise, que visa exatamente afastar a restrição a competição, tendo em vista que existem diversas empresas, com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E GARANTIAS

A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame e ainda:

- entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Contratada deverá ofertar a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses aos equipamentos fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens, conforme disposto no termo de recebimento definitivo emitido pela Administração Pública. A garantia será aplicada para todos os itens deste certame, os ID(s):124793 Monitor multiparamétrico, 139984 Aparelho MAPA, 143608 Gravador HOLTER.

- A garantia cobre defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e vícios ocultos nos equipamentos fornecidos.
 - Durante o prazo de garantia, o contratado compromete-se a realizar, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, os reparos ou a substituição de peças defeituosas, garantindo o perfeito funcionamento dos bens.
 - O contratado deverá iniciar o atendimento às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação formal, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
 - A conclusão dos reparos ou substituições deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- A Contratada deverá possuir assistência técnica local, preferencialmente sediada em Manaus/AM.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA



Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que incorra em quaisquer infrações dispostas acima, sujeita-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência, caso a Contratada der causa ao disposto no item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa, nas seguintes hipóteses:
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do item VI;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do item I;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do item I;
 - Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;
 - Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar



declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

- Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Contratante.

Na aplicação de sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes e atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

16. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

O Licitante deve apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto Nº 47.133/2023:

- I - menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e



IX - estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas.

E ainda, tratando-se da aquisição de bens, que:

I - os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - comprovação de menor consumo e maior eficiência energética, mediante Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE) ou Selo Procel;

IV - sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V - não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados; e

VI - certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade.

Os equipamentos são considerados sustentáveis quando se utiliza, como matéria-prima, recursos que respeitam os critérios ambientais e sociais. Produtos fabricados com material sustentável podem garantir a renovação do ecossistema. Garantindo sempre que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, adotando práticas para o desenvolvimento nacional sustentável, evitando assim possíveis impactos ambientais.

17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art.1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;



Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

A empresa ao ser contratada, mesmo que não tenha Plano de Integridade, estará submetida ao Plano de Integridade e Comitê de Ética da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, disponível no site <https://www.saude.am.gov.br/unidades-de-saude/policlinica-governador-gilbertomestrinho/plano-de-integridade/>.

18. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A pretensa contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado.

A contratada deverá considerar o regramento disposto na Lei 13.709/2017- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução de sua operação, como por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes;

A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

A Contratada obriga-se a tomar as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação á terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações firmados durante o início da



prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (Anexo I), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

Antes de efetuar os pagamentos o Contratante observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Em situações excepcionais, que justifiquem a variação abrupta de custos, as partes poderão ajustar o contrato mediante revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que se referir, conforme o art. 144, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou no contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados.

Para fins de correção, será utilizado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice escolhido, considerando o período entre a data de referência da proposta e o término do intervalo de 12 (doze) meses.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da administração especialmente designados, conforme



requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

O processo de pagamento será suspenso se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Os produtos fornecidos serão rejeitados no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

22. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA

Vigência Contratual:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário à entrega, instalação (quando aplicável), testagem, capacitação de uso (se exigida) e recebimento definitivo dos equipamentos médicos ora contratados, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observado o interesse da Administração e devidamente justificada a necessidade da prorrogação.



Garantia dos Equipamentos:

Todos os equipamentos médicos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo** pela Administração, abrangendo todos os componentes, peças, acessórios e funcionalidades, nos termos do art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Continuidade da Responsabilidade após a Vigência Contratual:

Mesmo após o término da vigência contratual, a contratada permanecerá obrigada a atender às solicitações relacionadas à garantia dos equipamentos pelo prazo pactuado, sendo essa obrigação autônoma em relação ao encerramento formal do contrato, conforme estabelece o art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidas do Edital;
- Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, após processo administrativo sancionatório;
- Cientificar ao CSC e ao órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Amazonas- PGE/AM, para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório **fica vedada a subcontratação** parcial ou total do objeto.

25. PLANO DE APLICAÇÃO

Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A DEFINIR	2.601.232. 4003.4000	44.90.52	

26. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL 2025 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-----	---------	-----------	-------	-------	------	-------



VALOR	----	----	----	----	----	
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	----	----	----	----	-----	-----
TOTAL ESTIMADO R\$						

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Participação em Consórcio:

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Da Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Do parcelamento do objeto:

- O objeto será adjudicado por item, uma vez que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a presente contratação tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Manaus, 15 de maio de 2025.

28. ANUÊNCIA DA EQUIPE:





Elaborado/Digitado por: (assinatura eletrônica) LILIANE CUNHA– CB QCPBM Apoio Técnico Setor de Compras e Licitações	Visto por: (assinatura eletrônica) VANESSA MARQUES– 1º TEN QCOBM Resp. Setor de Compras e Licitações
Aprovo o presente Termo de Referência que se encontra de acordo com o Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021. (assinatura eletrônica) FELIPE JHAN DA SILVA ABREU-1º TEN QCOBM Resp. pela Gerência Administrativa-Financeira	
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	
(assinatura eletrônica) MONIQUE SOUZA CREDIE – CAP QCOBM Diretora da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho	



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO, sediada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº341 CENTRO, MANAUS/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº 00.697.295/0072-90 e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/2025**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;



- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa a antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente e;
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;



- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídas serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou ESCLARECIMENTO DE QUALQUER UMA DAS informações disponibilizadas pela CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;
- VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Diretoria da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho
CONTRATANTE

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 3198-8000
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

**POLICLÍNICA GOVERNADOR
GILBERTO MESTRINHO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7F59.20EB.D915.BF6B/1346CDCC>
Código verificador: **7F59.20EB.D915.BF6B** CRC: **1346CDCC**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 3198-8000
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

**POLICLÍNICA GOVERNADOR
GILBERTO MESTRINHO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7F59.20EB.D915.BF6B/1346CDCC>
Código verificador: **7F59.20EB.D915.BF6B** CRC: **1346CDCC**